

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PONTAL DO PARANAPANEMA

Retificação do D.O. de 12-2-2020
Deliberação CBH-PP/205/2020 de 07-02-2020.
Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema para o exercício de 2020, referente aos valores arrecadados nos exercícios 2018/2019, e estimados para o exercício 2020.

ANEXO I: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA 2020			
Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006			
1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (ano vigente) - Programa 2625 - Ação 2558 - LOA		1.503.438,00	100%
2 AJUSTE DA RECEITA (ANO ANTERIOR)		(248.881,14)	
2.1 Ajuste da Arrecadação		(323.654,57)	
2.1.1 Previsão de arrecadação (ano anterior)	1.366.762,00		
2.1.2 Arrecadação (ano anterior)	1.043.107,43		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso da água ao usuário	0,00		
2.2 Ajuste do Custeio		74.773,43	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (ano anterior)	136.676,20		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio (ano anterior) (Somatória de "Resgate para transferência ao DAEE" + "Repasse sobre valores arrecadados")	61.902,77		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		130.047,39	8,65%
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	15.521,20		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	57.950,00		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	48.654,99		
3.1.4 Pessoal	0,00		
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	7.921,20		
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL		28.249,76	
4.1 Rendimentos		24.966,90	
4.1.1 Previsão de rendimentos (ano anterior)	45.874,47		
4.1.2 Rendimentos (ano anterior)	32.053,95		
4.1.3 Ajuste do exercício (ano anterior) (previsto x rendimentos)	(13.820,52)		
4.1.4 Previsão para o exercício de (ano vigente)	38.787,42		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(1.727,79)	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (ano anterior)	25.432,19		
4.2.2 Desembolso efetuado (ano anterior)	11.124,98		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (ano anterior)	14.307,21		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro (ano vigente)	16.035,00		
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		5.010,65	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)	17.837,01		
4.3.2 Desembolso efetuado (ano anterior)	-		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)	17.837,01		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano vigente)	12.826,36		
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		-	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)	36.031,97		
4.4.2 Desembolso efetuado (ano anterior)	-		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)	36.031,97		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano vigente)	36.031,97		
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		-	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)	7.090,63		
4.5.2 Desembolso efetuado (ano anterior)	-		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)	7.090,63		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano vigente)	7.090,63		

5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO	(220.631,38)
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	(248.881,14)
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	28.249,76
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO	
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento	1.373.390,61
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)	
6.3 Bases técnicas e instrum.da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)	
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)	
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)	-
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança	-
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (ano anterior)	-
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	0,00
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	0,00
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	0,00
6.7 Ajuste do exercício (ano anterior)	1.253.865,90
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (ano anterior) para investimento	1.638.839,70
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (durante período de vigência do plano de aplicação anterior (diferença dos valores pleiteados e contratados, cancelamentos, conclusões e aditivos). As apurações são realizadas na memória de cálculo, conf)	(384.973,80)
6.7.3 Recurso comprometido de 2018	-
6.8 Transferência de Recursos de Custeio	
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)	(220.631,38)
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO	2.406.625,13

ANEXO II: DESPESAS DE CUSTEIO PARA 2020		
Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006		
NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
Custos Operacionais da Cobrança		
1. Tarifas/Taxas Bancárias	7.921,20	6,1%
2. Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	7.921,20	6,1%
3. Correio	7.600,00	5,8%
SUB-TOTAL	23.442,40	18,0%
Atividades de Secretaria Executiva		
Material de Consumo		
1. Gêneros alimentícios	2.850,00	2,2%
2. Combustíveis e Lubrificantes	11.400,00	8,8%
3. Material, peças e acessórios	9.500,00	7,3%
4. Material para informática	4.750,00	3,7%
5. Material de escritório	4.750,00	3,7%
6. Outros materiais de consumo	4.750,00	3,7%
SUB-TOTAL	38.000,00	29,2%
Serviços de Terceiros		
1. Assessoria e consultoria	0,00	0,0%
2. Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	7.600,00	5,8%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.400,00	8,8%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	0,00	0,0%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas	950,00	0,7%
SUB-TOTAL	19.950,00	15,3%
Outras Despesas de Custeio		
1. Serviços de Utilidade Pública	1.154,99	0,9%
2. Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00	14,6%
3. Alimentação e Hospedagem	28.500,00	21,9%
SUB-TOTAL	48.654,99	37,4%
Pessoal		
1. Salários Líquidos	0,00	0,0%
2. Férias + 1/3 (líquido)	0,00	0,0%
3. 13º salário (líquido)	0,00	0,0%
4. Provisão rescisão contratual	0,00	0,0%
5. Vale transporte	0,00	0,0%
6. Imposto de renda	0,00	0,0%
7. INSS	0,00	0,0%
8. PIS	0,00	0,0%
9. FGTS	0,00	0,0%
10. Assistência médica	0,00	0,0%
11. Auxílio alimentação	0,00	0,0%
12. Seguro de vida	0,00	0,0%
13. Auxílio creche	0,00	0,0%
14. Contribuição sindical	0,00	0,0%

15. Treinamento/Cursos/Congressos	0,00	0,0%
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)	0,00	0,0%
SUB-TOTAL	0,00	0,0%
TOTAL	130.047,39	100%

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP-8, de 11-2-2020
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416 de 09-08-2013, determina:
Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Concorrência 002/2019-B, Processo 0650CP1908, a ser realizada em 10-03-2020 às 09hs45min, que trata Permissão de uso para exploração comercial por um período de 12 meses, mediante retribuição mensal, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em pontos de vendas, em máquinas de vendas automáticas, nas dependências da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sito à Av. Miguel Stefano, 4241, Água Funda, São Paulo-SP, divididos em dois lotes.
I – Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) – Andresa Felipe - Presidente
2º) – Maria Luiza Gonçalves
3º) – João Batista Moreira da Silva
4º) – Carlos Augusto Magalhães Batista
5º) – Douglas Bento Candido
6º) – Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) – Fabio Franklin Araujo Cunha
2º) – Rosa Maria Lemes
III – Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguiar
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria FPZSP-8, de 11-2-2020
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416 de 09-08-2013, determina:
Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Concorrência 002/2019-B, Processo 0650CP1908, a ser realizada em 10-03-2020 às 09hs45min, que

trata Permissão de uso para exploração comercial por um período de 12 meses, mediante retribuição mensal, para comercialização de produtos alimentícios e bebidas em pontos de vendas, em máquinas de vendas automáticas, nas dependências da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sito à Av. Miguel Stefano, 4241, Água Funda, São Paulo-SP, divididos em dois lotes.
I – Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) – Andresa Felipe - Presidente
2º) – Maria Luiza Gonçalves
3º) – João Batista Moreira da Silva

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 19-02-2020 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2019	04	ENTREVISTAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.	RODOVIA RACHID RAYES (SP-333) ÁREA URBANA E RURAL	-	ECHAPORÃ	Autorização	2020	007739	30/01/2020
eambiente	2018	072707	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE PEDREIRA E CAMPINAS ZONA RURAL PEDREIRA E CAMPINAS FAZENDA INGATUBA	-	PEDREIRA	Autorização	2020	010917	13/02/2020
Cetesb	2019	171	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	ZONA RURAL DE PEDREIRA INGATUBA ZONA RURAL PRÓXIMO A ANTIGA PISTA DE POUSO DA ANTIGA FAZENDA INGATUBA	-	PEDREIRA	Autorização	2020	011773	17/02/2020
eambiente	2019	051215								

Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 19-02-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.
Processo 255/2018 (048797/2018-86)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Horto da Mina Empreendimentos Imobiliários Ltda, a Licença Ambiental Prévia 2728 de 14-02-2020, para Loteamento Ibi-Aram – Fase II, localizado no município de Itupeva, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE - 5, de 19-02-2020
Institui Grupo de Trabalho sobre Extinção Antecipada de Contratos Administrativos, com a finalidade de estudar, discutir e apresentar propostas acerca do tema

A Procuradoria Geral do Estado, considerando a necessidade de se estudar e de se apresentar propostas sobre o tema da extinção antecipada dos contratos de concessão comum e parcerias público-privadas celebrados pelo Estado de São Paulo, resolve:
Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar, discutir e apresentar propostas sobre o tema da extinção antecipada dos contratos de concessão comum e parcerias público-privadas celebrados pelo Estado de São Paulo.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado, sem prejuízo do disposto no artigo 4º:
I - Thiago Mesquita Nunes;
II - Carlos Eduardo Teixeira Braga;
III - André Rodrigues Junqueira;
IV - Guilherme Martins Pellegrini;
V - Victor Teixeira de Freitas;
VI - Iago Oliveira Ferreira.
Parágrafo único - A Coordenação Executiva ficará a cargo do dr. Thiago Mesquita Nunes, tendo como suplente o dr. Carlos Eduardo Teixeira Braga.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente mediante convocação pelo Procurador Geral do Estado ou pela Coordenação Executiva, devendo entregar relatório final no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta resolução.
§1º - As reuniões e demais atividades desempenhadas pelo Grupo de Trabalho serão registradas em ata própria, arquivada em expediente da Procuradoria Geral do Estado e secretariadas por Procurador do Estado designado pela Coordenação Executiva.
§2º - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 4º - Ficam abertas 04 vagas para compor o presente Grupo de Trabalho, destinadas preferencialmente a Procuradores do Estado integrantes do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Parcerias Público-Privadas e, em havendo interesse, a um integrante do Núcleo Estratégico de Regulação e Contratações Públicas.
§1º - A manifestação de interesse em participar do Grupo deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, enviado em notes dirigido a tmmunes@sp.gov.br, com o assunto "GT Extinção Antecipada".
§2º - Se houver mais interessados que o número de vagas, será procedido a sorteio, cujo resultado será publicado no Diário Oficial.
§3º - A critério da Coordenação, outros Procuradores do Estado podem ser chamados a contribuir no desempenho das atividades descritas no artigo 1º.
Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho criado por esta resolução constitui serviço relevante para efeito de promoção na carreira.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto estadual 54.345, de 18-05-2009, comunica que estão abertas as inscrições para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente às condições existentes em 31-12-2019. Os cargos em concurso são os seguintes:
24 (vinte e quatro) para Procurador do Estado nível II, 19 (dezenove) para Procurador do Estado nível III, 25 (vinte e cinco) para Procurador do Estado nível IV, e 23 (vinte e três) para Procurador do Estado nível V.
O prazo de inscrição terá início em 26-02-2020 e encerrar-se-á no dia 17-03-2020.
A inscrição se fará mediante requerimento protocolado via SP Sem Papel, com as seguintes diretrizes:
modelo: "Processo de promoção por merecimento ou antiguidade",
interessado: "nome do Procurador do Estado requerente",
assunto: "Concurso de Promoção 2020 – Condições existentes em 31-12-2019 – (indicar: Nível xx para o Nível xx) – Promoção por (indicar: antiguidade ou merecimento)".
O processo deverá ser instruído com o requerimento indicado no Anexo I e os documentos necessários à avaliação, todos devidamente assinados ou autenticados pelo requerente, via SP Sem Papel, observando as demais exigências apontadas neste Edital.

4º) – Carlos Augusto Magalhães Batista
5º) – Douglas Bento Candido
6º) – Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) – Fabio Franklin Araujo Cunha
2º) – Rosa Maria Lemes
III – Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguiar
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Os documentos que acompanharem o requerimento deverão ser apresentados na forma e na mesma sequência em que previstos no edital e na escala de avaliação por merecimento, autenticados pelo usuário por meio da funcionalidade "documento capturado", no SP Sem Papel.

Para efeito de avaliação, serão consideradas as peças elaboradas e as atividades desempenhadas no período verificado do primeiro dia subsequente àquele considerado para a última promoção do candidato até o dia 31-12-2019

A inscrição no concurso visando a promoção apenas pelo critério de antiguidade dispensa a juntada de qualquer outro documento – salvo o requerimento.

Para fins de inscrição, o processo deverá ser tramitado via SP Sem Papel até as 23h59 do dia 17-03-2020 ao órgão integrado "Conselho-PGE".

No período compreendido entre os dias 20-02-2020 a 03-03-2020, os Procuradores do Estado poderão:

- Solicitar o reaproveitamento dos documentos que instruíram anterior processo de promoção, os quais serão desentranhados e disponibilizados para retirada;
- Encaminhar dúvidas sobre a "Escala de Avaliação por Merecimento" constante do Anexo II do edital, por meio eletrônico (marciamsilva@sp.gov.br), sendo que os esclarecimentos respectivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (na área restrita).

As instruções referentes a este concurso constam da Deliberação CPGE 186/02/2020.

Deliberação CPGE - 186/02/2020
Instruções para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente às condições existentes em 31-12-2019.

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado, delibera:
Artigo 1º - A inscrição para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente às condições existentes em 31-12-2019, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo correspondente ao Anexo I, protocolizado e assinado pelo interessado via SP Sem Papel, no prazo compreendido entre os dias 26/02 a 17-03-2020.
§1º – A inscrição no concurso visando a promoção apenas pelo critério de antiguidade dispensa a juntada de qualquer outro documento além do requerimento.

§2º - Para fins de reaproveitamento dos documentos que instruíram anterior processo de promoção, o interessado deverá contatar a Secretaria do Conselho (marciamsilva@sp.gov.br, mmsaito@sp.gov.br) entre os dias 20-02-2020 a 03-03-2020, solicitando o desentranhamento e sua disponibilização para retirada.

Artigo 2º - A promoção consiste na elevação do cargo de Procurador do Estado de um nível para outro imediatamente superior, na seguinte conformidade:

- do cargo de Procurador do Estado nível I para o cargo de Procurador do Estado nível II;
- do cargo de Procurador do Estado nível II para o cargo de Procurador do Estado nível III;
- do cargo de Procurador do Estado nível III para o cargo de Procurador do Estado nível IV; e
- do cargo de Procurador do Estado nível IV para o cargo de Procurador do Estado nível V.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada cargo, respeitados os critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente.

Artigo 4º - Somente poderá concorrer à promoção o Procurador do Estado que tiver, no mínimo, três anos de efetivo exercício no respectivo nível, salvo se não houver preencha esse requisito, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho, o Procurador do Estado que tenha reingressado na carreira há menos de 6 meses, exceto no caso de reintegração, e o Procurador do Estado que tenha sofrido punição em procedimento administrativo disciplinar nos 3 anos anteriores à data da abertura do concurso somente poderão participar do concurso de promoção pelo critério de antiguidade.

§ 2º - A promoção do Procurador do Estado, por antiguidade ou merecimento, em nada prejudicará a verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na Carreira.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos, apresentados de modo organizado e na mesma sequência em que são apresentados nos respectivos incisos:

- relatório circunstanciado de atividades realizadas no período compreendido entre o primeiro dia subsequente àquele considerado para a última promoção e o dia 31-12-2019, com especificação da área de atuação e suas características, dispensada a juntada de quaisquer relatórios numéricos;
- 07 trabalhos jurídicos realizados, diretamente relacionados com as atividades de Procurador do Estado;
- comprovantes dos elementos constantes dos números 1 a 5, do artigo 10 desta Deliberação;
- comprovantes de títulos, diplomas e certificados, indicando, quanto a estes últimos, a duração dos cursos e a respectiva frequência e, quando for o caso, a nota de aprovação; e,
- trabalhos jurídicos publicados com inclusão, na qualificação, do cargo de Procurador do Estado.

§ 1º - Os elementos a que se referem os incisos deste artigo corresponderão ao período verificado do primeiro dia subsequente àquele considerado para a última promoção do candidato ou de seu ingresso na Carreira de Procurador do Estado, caso se tratar de Procurador do Estado em nível inicial da Carreira, até o dia 31-12-2019.

§ 2º - Na hipótese de o candidato não ter trabalhos jurídicos previstos no inciso II do "caput" deste artigo, deverá informar essa condição no relatório circunstanciado de atividades previsto no inciso I.
§3º - O interessado deve manter a via original dos documentos apresentados com o requerimento, para apresentação à Comissão de Promoção, caso seja solicitado, observando-se quanto às obras jurídicas o disposto no artigo 11.
Artigo 6º - O Conselho designará Comissão de Promoção, composta por Procuradores do Estado confirmados na carreira,